



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.757, De 26 De Maio De 2022** - Regulamenta a estimativa do imposto sobre serviço para exploração de festas e eventos bem como os preços públicos a serem praticados nos festejos do “São João Se Encontra Com O Pedrão Em Eunápolis” E “Vila Do Forró”, no Município de Eunápolis, aprova tabela de cobrança e revoga as disposições em contrário.
- **Edital Nº 001, De 27 De Maio De 2022 - Chamamento Público** - Objeto: Promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação
- **Edital Nº 002, De 27 De Maio De 2022 - Chamamento Público** – Objeto: Promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 10.757, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a estimativa do imposto sobre serviço para exploração de festas e eventos bem como os preços públicos a serem praticados nos festejos do “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”, no Município de Eunápolis, aprova tabela de cobrança e revoga as disposições em contrário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos arts. 102, 108, 225, inciso III, da Lei Municipal n.º 764, de 14 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas de Eunápolis); art. 24, da Lei 409/2001 (Código de Polícia Administrativa).

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 1º - Os preços públicos estabelecidos para os festejos do “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ” compreendem a concessão, permissão e autorização do uso e exploração por particular das áreas e bens públicos municipais e dos seus equipamentos urbanos decorrente da livre manifestação da vontade do interessado expressa em requerimento especialmente para o fim a que se destina.

§ 1º - Para os efeitos deste Decreto, são integrantes dos bens públicos municipais:

- I. Os terrenos do Município e logradouros públicos em geral;
- II. Os quiosques, boxes, lojas e demais construções pertencentes ao Município.

§ 2º - Para os efeitos deste Decreto, são considerados como equipamentos urbanos todas as instalações de infraestrutura urbana que servem à população.

Art. 2º - Os preços estabelecidos para os festejos do “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ” têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - Os preços classificam-se:

- I. Pelo exercício do poder de polícia;
- II. Pela utilização de serviços públicos.

1 de 5

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



§ 2º Os preços são devidos por quem efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer atividades específicas a que se refere.

Art. 3º - Os preços do poder de polícia dependem da concessão de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público e incidem sobre:

- I. Os estabelecimentos em geral envolvidos de qualquer forma com os festejos;
- II. As atividades especiais, definidas neste decreto.

Parágrafo Único - A concessão da licença, cujo pedido é obrigatório para o exercício de qualquer atividade no Município, obedecerá às normas do Código de Polícia Administrativa do Município.

Art. 4º - A inscrição e o lançamento do preço será procedido de acordo com os critérios previstos na legislação, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do preço referente ao festejo específico.

Art. 5º - Os preços serão calculados proporcionalmente à duração dos festejos e ao potencial de retorno financeiro, e será pago de uma só vez.

§ 1º - Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades até a data de encerramento do festejo em questão.

§ 2º - Os preços serão calculados com base em REAL, em conformidade com os ANEXOS I e II deste Decreto.

§ 3º - A interdição da atividade por infrações cometidas às normas de posturas municipais, inclusive sanitárias e de meio ambiente, não proporciona ao responsável a restituição dos valores pagos.

Art. 6º - Não haverá incidência do pagamento dos preços públicos:

- Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos que usem a receita para promoção social;
- Camarotes destinados às autoridades do evento.

Art. 7º - Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município.

Art. 8º- Ficam sujeitos ao regime de estimativa da base de cálculo, para efeito de apuração do ISS, o serviço de exploração de camarote, arquibancada, parques de

2 de 5

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



diversões e similares, previstos nos subitens 3.02, 12.07 e 12.12 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 764/2010

CAPITULO II DA COBRANÇA DO ISS POR ESTIMATIVA

Art. 9º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo aos serviços indicados no art. 8º, deste Decreto, é o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

VALOR DO ISS = NP x VM x ND x AV, onde:

NP = número estimado de pessoas, calculado com base na área total licenciada, considerando a razão de 02 (duas) pessoas por m2 (metro quadrado);

VM = valor médio dos preços dos ingressos (camisa, pulseira, etc.) considerando-se o número de dias de funcionamento;

ND = número de dias de funcionamento do Camarote (5 dias);

AV = alíquota vigente do ISS.

Parágrafo único - Os camarotes destinados aos patrocinadores não incidirão na cobrança do ISS;

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Eunápolis-BA, 27 de maio de 2022

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Fazenda

3 de 5

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 10.757, DE 26 DE MAIO DE 2022.
ANEXO I**

TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NOS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”

TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO (dentro do circuito)	
MODALIDADE	SOLO (R\$)
VENDEDOR AMBULANTE	R\$ 30,00
CACHORRO QUENTE	R\$ 100,00
CARRINHO DE PIPOCA	R\$ 40,00
BARRACA DE DRINKS 3X3 metros	R\$ 100,00
BARRACA DE ALIMENTAÇÃO 5x5 METROS	R\$ 110,00
BARRACA RESTAURANTE 5X5 METROS	R\$ 110,00
CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES	R\$ 100,00
BARRACAS DE LAZER E CONGÊNERES	R\$ 100,00
CARRO BAÚ DE GELO	R\$ 600,00
MODALIDADE FORA DO CIRCUITO DO “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”	
Ocupação de vias de logradouros públicos para o comércio ambulante na área circundante do “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”	
Grande Porte (acima de 6 (m ²))	R\$ 80,00
Médio Porte (acima de 2 até 6 (m ²))	R\$ 40,00
Pequeno Porte (até 2 (m ²))	R\$ 15,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 10.757, DE 26 DE MAIO DE 2022.

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAXA DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS FESTEJOS DO “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”

MODALIDADE	VALOR (R\$)
VENDEDOR AMBULANTE	R\$ 20,00
CACHORRO QUENTE	R\$ 50,00
CARRINHO DE PIPOCA	R\$ 15,00
BARRACA DE DRINKS 3X3 metros	R\$ 150,00
BARRACA DE ALIMENTAÇÃO 5x5 METROS	R\$ 300,00
BARRACA RESTAURANTE 5X5 METROS	R\$ 300,00
CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES	R\$ 20,00
BARRACAS DE LAZER E CONGÊNERES	R\$ 70,00
CARRO BAÚ DE GELO	R\$ 250,00
MODALIDADE FORA DO CIRCUITO DO “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”	
Ocupação de vias de logradouros públicos para o comércio ambulante na área circundante do “SÃO JOÃO SE ENCONTRA COM O PEDRÃO EM EUNÁPOLIS” e “VILA DO FORRÓ”	
Grande Porte (acima de 6 (m ²))	R\$ 80,00
Médio Porte (acima de 2 até 6 (m ²))	R\$ 40,00
Pequeno Porte (até 2 (m ²))	R\$ 15,00

5 de 5

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



**EDITAL Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO
“SÃO JOÃO ENCONTRA COM PEDRÃO”**

A **Prefeita Municipal de Eunápolis**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretário Municipal de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO visando promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento do preço correspondente, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.1.1 A exploração dessa permissão, não geram para o Município de Eunápolis, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da permissão de uso será no período de 29 de junho de 2022 ao dia 03 de julho de 2022, no Km 01, da BR 367, neste município de Eunápolis/BA.

3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1. Constituem espaços a serem ofertados:

QUADRO DE ESPAÇOS A SEREM OFERTADOS			
Tipo	Quantidade	Preço Solo	Valor VISA*
VENDEDOR AMBULANTE	100	R\$ 30,00	R\$ 20,00
CARRINHO DE PIPOCA	30	R\$ 40,00	R\$ 15,00
CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE	30	R\$ 40,00	R\$ 15,00
BARRACA DE DRINKS 3X3 metros	35	R\$ 100,00	R\$ 150,00
BARRACA DE ALIMENTAÇÃO 5x5 METROS	35	R\$ 110,00	R\$ 300,00
BARRACA RESTAURANTE 5X5 METROS	10	R\$ 110,00	R\$ 300,00
CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES	30	R\$ 100,00	R\$ 20,00
BARRACAS DE LAZER E CONGÊNERES	05	R\$ 100,00	R\$ 70,00
CARRO BAÚ DE GELO	02	R\$ 600,00	R\$ 250,00

* taxa de inspeção da vigilância sanitária

3.2. As posições dos espaços públicos serão enumeradas, e serão definidas por sorteio.

3.3. Não será admitido o uso de mesas e cadeiras nos espaços acima, exceto naqueles destinados ao funcionamento de restaurantes.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 1 de 8
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



3.4. Os carrinhos de pipoca e de cachorro-quente são aqueles de tração manual, e deverão permanecer em ponto fixo.

3.5. Não será admitido o acesso de *food-truck* (veículo motorizado de venda de comida) dentro do circuito do evento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As inscrições serão realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas, conforme o seguinte cronograma, **cujos prazos serão contados em dias corridos**:

FASE	EVENTO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	27 de maio de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i> ; Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
2ª	Período de Pré-inscrição online	27 de maio até 17h (horário local) do dia 31 de maio de 2022	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i>
3ª	Publicação da Listagem de Pré-inscritos/ Publicação da divulgação do Cronograma de Atendimento Presencial	31 de maio de 2022, após as 18 horas	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i> e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
4ª	Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega documentos – Atendimento Presencial	01 a 04 de junho de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às 17:00h (horário local)
5ª	Resultado parcial dos candidatos habilitados	06 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Julgadora.
6ª	Recurso – Atendimento Presencial	07 de junho de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às 17:00h (horário local)
7ª	Análise dos recursos interpostos	08 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Julgadora.
8ª	Publicação das respostas aos recursos interpostos, do resultado final e	08 de junho de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: <i>eunapolis.ba.gov.br</i> ; Quadro de Avisos da Secretaria

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 2 de 8
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	da homologação		Municipal de Gestão.
9ª	Sorteio da posição dos espaços	09 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora/Organizadora, com transmissão ao vivo.
10ª	Convocação para capacitação da vigilância sanitária	09 de junho de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br ; Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
11ª	Treinamento - curso pela vigilância sanitária e emissão de DAM para pagamento do preço público e VISA	10 de junho de 2022, em horário a ser a definido em ato de convocação	GINÁSIO DE ESPORTES , situado na Rua Archimedes Martins, 567, centauro, na cidade de Eunápolis/BA
12ª	Assinatura de Termo de Permissão	A partir de 10 de junho de 2022, conforme ato de convocação.	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas.

5.1.1. O pré-cadastro *on line* será de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de tipo de espaço e CPF/CNPJ. O Município de Eunápolis não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Pré-cadastro on-line	<i>Cadastro eletrônico pelo candidato, OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário contido na página da prefeitura (https://eunapolis.ba.gov.br), no período estabelecido no cronograma do item 4.1.</i>
----------------------	---

5.1.2. A fase de pré-cadastro é meramente preliminar, e não é válida como inscrição, que deverá ser efetivada presencialmente, consoante diretrizes seguintes.

5.1.3. Em nenhuma hipótese será realizado atendimento presencial/inscrição de candidato que não tenha se cadastrado previamente, nos termos do item 5.1.1, com apresentação de documentação completa.

5.1.4. As inscrições serão **GRATUITAS e PRESENCIAIS**, porém, sendo obrigatório o pagamento do valor estabelecido a título de preço público e taxa de inspeção da vigilância sanitária, por meio do Decreto nº. 10.757, de 26 de maio de 2022, como condição da assinatura do termo de permissão.

5.1.5. Constituem documentos a serem apresentados impreterivelmente no ato da inscrição (atendimento presencial), em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem:

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 3 de 8
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



a) Se pessoa física:		
	Comprovante de inscrição on-line;	Obrigatório
	Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato);	Obrigatório
	Original e 01 (uma) Cópia de DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (RG, CNH, etc.);	Obrigatório
	Original e Cópia do Título de Eleitor , com certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida;	Obrigatório
	Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do candidato (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável)</u> , com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias e sempre anterior a data de publicação deste Edital : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	Obrigatório
	Documentos pontuáveis, conforme item 6.	Obrigatório apenas para os candidatos que desejarem a obtenção da pontuação que trata o item 6.

b) Se pessoa jurídica:		
	Comprovante de inscrição on-line;	Obrigatório
	Original e 01 (uma) Cópia de Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Contrato Social;	Obrigatório
	Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF do representante legal (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato);	Obrigatório
	Original e 01 (uma) Cópia de DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (RG, CNH, etc.) do representante legal;	Obrigatório
	Original e Cópia do Título de Eleitor do representante legal, com certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida;	Obrigatório
	Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do representante legal (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável)</u> , com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias e sempre anterior a data de publicação deste Edital : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	Obrigatório

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



<p>Documentos pontuáveis, conforme item 6.</p>	<p><i>Obrigatório apenas para os candidatos que desejarem a obtenção da pontuação que trata o item 6.</i></p>
--	---

5.2. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de **TODOS OS DOCUMENTOS INDICADOS COMO OBRIGATÓRIOS** constantes no item 5.1.5. deste Edital.

5.2.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 5.1.5. e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo de Seleção.

5.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

5.3.3. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de espaços do presente certame. Não será admitida a inscrição de pessoa física **que também** concorra na qualidade de representante de pessoa jurídica.

6.DA PONTUAÇÃO

6.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;	2,0
Residente ou sediado no município de Eunápolis	6,0
Concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis, mediante comprovação.	1,0
Participação anterior em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos, mediante certificado.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

5.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) Ser residente em Eunápolis;
- b) Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;
- c) Ter obtido concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis
- d) Participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos;
- e) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- f) O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea “e”, deste subitem;
- g) Sorteio.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7. DOS RECURSOS

7.1. Do Resultado Parcial, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Eunápolis, eunapolis.ba.gov.br, caberá recurso do julgamento de pontuação atribuída ao tempo de serviço ou títulos, que deverá ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo I, do presente Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será homologado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de Eunápolis e no Mural Público da Secretaria Municipal da Gestão, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a assinatura de termo de permissão.

8.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

8.1.2. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

8.2.3. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de espaços comporão a RESERVA DE CADASTRO, que, se necessário, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Eunápolis para preenchimento de espaços que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

9. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS AOS CANDIDATOS

9.1. A definição da localização dos espaços públicos destinados a permissão de uso será realizada no dia 09 de junho de 2022, através de sorteio, conforme cronograma.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, após o efetivo pagamento dos valores estabelecidos a título de preço público e taxa de inspeção da vigilância sanitária e participação em treinamento com a vigilância sanitária, a Administração convocará os vencedores para assinatura do Termo de Permissão de uso.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, seu direito decairá, sendo eliminado do certame, hipótese em que a Administração convocará os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.

10.3. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do espaço, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado em parcela única.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os permissionários deverão atender a legislação sanitária vigente e estarem munidos do termo de permissão fixado em local visível.

11.2. O compromisso de exclusividade em cláusula de instrumento de contrato pelo Município de Eunápolis será extensivo aos permissionários, inclusive, quanto a marcas e produtos, sob pena de cassação da permissão daqueles que descumprirem as condições estabelecidas.

11.3. Não será admitida a permissão de uso ao servidor público municipal.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 6 de 8
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 11.4. As entidades filantrópicas não se submetem aos regramentos deste Edital.
11.5. Os casos omissos, no que tange à realização deste procedimento, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Governo.

Eunápolis, 27 de maio de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

OSVALDO SOARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EDITAL Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO
“SÃO JOÃO ENCONTRA COM PEDRÃO”
ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o documento; (b) por ter sido atribuída a pontuação incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos documentos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo a correta. 4 – Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação.

Candidato(a):	
Nº Inscrição:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com fim CHAMAMENTO PÚBLICO acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) documento(s) abaixo identificado(s), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 6.1 do edital de Abertura:

- a) Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;
- b) Residente ou sediado no município de Eunápolis
- c) Concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis
- d) Participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos
- e) Outro _____

Observações: _____ _____ _____ _____

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____, DE _____ DE 2022.

Assinatura do Candidato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EDITAL Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO
“VILA DO FORRÓ”

A **Prefeita Municipal de Eunápolis**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretário Municipal de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO visando promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente procedimento tem por objeto a Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento do preço correspondente, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.1.1 A exploração dessa permissão, não geram para o Município de Eunápolis, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da permissão de uso será no período de 15 a 25 de junho de 2022, nos seguintes locais:

- a) Centauro – Rua Arquimedes Martins, s/n, ao lado da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA;
- b) Colônia – Rua Agostinho da Platina, zona Rural de Eunápolis/BA.

3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1. Constituem espaços a serem ofertados:

QUADRO DE ESPAÇOS A SEREM OFERTADOS NA VILA DO FORRÓ DA CENTAURO			
Tipo	Quantidade	Preço Solo	Valor VISA*
VENDEDOR AMBULANTE	30	R\$ 30,00	R\$ 20,00
CARRINHO DE PIPOCA	10	R\$ 40,00	R\$ 15,00
CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE	10	R\$ 40,00	R\$ 15,00
BARRACA DE DRINKS 3X3 metros	15	R\$ 100,00	R\$ 150,00
BARRACA DE ALIMENTAÇÃO 5x5 METROS	15	R\$ 110,00	R\$ 300,00
CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES	10	R\$ 100,00	R\$ 20,00
BARRACAS DE LAZER E CONGÊNERES	03	R\$ 100,00	R\$ 70,00

* taxa de inspeção da vigilância sanitária

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



QUADRO DE ESPAÇOS A SEREM OFERTADOS NA VILA DO FORRÓ DA COLÔNIA

Tipo	Quantidade	Preço Solo	Valor VISA*
VENDEDOR AMBULANTE	20	R\$ 30,00	R\$ 20,00
CARRINHO DE PIPOCA	06	R\$ 40,00	R\$ 15,00
CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE	06	R\$ 40,00	R\$ 15,00
BARRACA DE DRINKS 3X3 metros	10	R\$ 100,00	R\$ 150,00
BARRACA DE ALIMENTAÇÃO 3x3 METROS	10	R\$ 110,00	R\$ 300,00
CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES	06	R\$ 100,00	R\$ 20,00
BARRACAS DE LAZER E CONGÊNERES	02	R\$ 100,00	R\$ 70,00

* taxa de inspeção da vigilância sanitária

3.2. As posições dos espaços públicos serão enumeradas, e serão definidas por sorteio.

3.3. Não será admitido o uso de mesas e cadeiras nos espaços acima, exceto naqueles destinados ao funcionamento de restaurantes.

3.4. Os carrinhos de pipoca e de cachorro-quente são aqueles de tração manual, e deverão permanecer em ponto fixo.

3.5. Não será admitido o acesso de *food-truck* (veículo motorizado de venda de comida) dentro do circuito do evento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As inscrições serão realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas, conforme o seguinte cronograma, **cujos prazos serão contados em dias corridos**:

FASE	EVENTO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	27 de maio de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br ; Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
2ª	Período de Pré-inscrição online	27 de maio até 17h (horário local) do dia 31 de maio de 2022	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br
3ª	Publicação da Listagem de Pré-inscritos/ Publicação da divulgação do Cronograma de Atendimento Presencial	31 de maio de 2022, após as 18 horas	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
4ª	Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega documentos – Atendimento	01 a 04 de junho de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Arquimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 2 de 8
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	Presencial		17:00h (horário local)
5ª	Resultado parcial dos candidatos habilitados	06 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Julgadora.
6ª	Recurso – Atendimento Presencial	07 de junho de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA, das 08:00h às 17:00h (horário local)
7ª	Análise dos recursos interpostos	08 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Julgadora.
8ª	Publicação das respostas aos recursos interpostos, do resultado final e da homologação	08 de junho de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br ; Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
9ª	Sorteio da posição dos espaços	09 de junho de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora/Organizadora, com transmissão ao vivo.
10ª	Convocação para capacitação da vigilância sanitária	09 de junho de 2022	Diário Oficial do Município, site da Prefeitura: eunapolis.ba.gov.br ; Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Gestão.
11ª	Treinamento - curso pela vigilância sanitária e emissão de DAM para pagamento do preço público e VISA	10 de junho de 2022, em horário a ser a definido em ato de convocação	GINÁSIO DE ESPORTES , situado na Rua Archimedes Martins, 567, centauro, na cidade de Eunápolis/BA
12ª	Assinatura de Termo de Permissão	A partir de 10 de junho de 2022, conforme ato de convocação.	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS , situado na Rua Archimedes Martins, 525, centauro, na cidade de Eunápolis/BA.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas.

5.1.1. O pré-cadastro *on line* será de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de tipo de espaço e CPF/CNPJ. O Município de Eunápolis não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Pré-cadastro on-line	Cadastro eletrônico pelo candidato, OBRIGATÓRIO, através de preenchimento exclusivo do formulário contido na página da prefeitura (https://eunapolis.ba.gov.br), no
----------------------	--

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 3 de 8
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



período estabelecido no cronograma do item 4.1.

5.1.2. A fase de pré-cadastro é meramente preliminar, e não é válida como inscrição, que deverá ser efetivada presencialmente, consoante diretrizes seguintes.

5.1.3. Em nenhuma hipótese será realizado atendimento presencial/inscrição de candidato que não tenha se cadastrado previamente, nos termos do item 5.1.1, com apresentação de documentação completa.

5.1.4. As inscrições serão **GRATUITAS e PRESENCIAIS**, porém, sendo obrigatório o pagamento do valor estabelecido a título de preço público e taxa de inspeção da vigilância sanitária, por meio do Decreto nº. 10.757, de 26 de maio de 2022, como condição da assinatura do termo de permissão.

5.1.5. Constituem documentos a serem apresentados impreterivelmente no ato da inscrição (atendimento presencial), em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem:

a) Se pessoa física:	
Comprovante de inscrição on-line;	Obrigatório
<u>Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF</u> (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato);	Obrigatório
<u>Original e 01 (uma) Cópia de DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (RG, CNH, etc.);</u>	Obrigatório
<u>Original e Cópia do Título de Eleitor</u> , com certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida;	Obrigatório
Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do candidato (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável)</u> , com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias e sempre anterior a data de publicação deste Edital : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	Obrigatório
Documentos pontuáveis, conforme item 6.	Obrigatório apenas para os candidatos que desejarem a obtenção da pontuação que trata o item 6.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



b) Se pessoa jurídica:		
	Comprovante de inscrição on-line;	Obrigatório
	<u>Original e 01 (uma) Cópia de Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Contrato Social;</u>	Obrigatório
	<u>Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF</u> do representante legal (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato);	Obrigatório
	<u>Original e 01 (uma) Cópia de DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (RG, CNH, etc.)</u> do representante legal;	Obrigatório
	<u>Original e Cópia do Título de Eleitor</u> do representante legal, com certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida;	Obrigatório
	Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do representante legal (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável)</u> , com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias e sempre anterior a data de publicação deste Edital: fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;	Obrigatório
	Documentos pontuáveis, conforme item 6.	Obrigatório apenas para os candidatos que desejarem a obtenção da pontuação que trata o item 6.

5.2. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de **TODOS OS DOCUMENTOS INDICADOS COMO OBRIGATÓRIOS** constantes no item 5.1.5. deste Edital.

5.2.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 5.1.5. e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo de Seleção.

5.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 5 de 8
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



5.3.3. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de espaços do presente certame. Não será admitida a inscrição de pessoa física **que também** concorra na qualidade de representante de pessoa jurídica.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;	2,0
Residente ou sediado no município de Eunápolis	6,0
Concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis, mediante comprovação.	1,0
Participação anterior em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos, mediante certificado.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

5.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- Ser residente em Eunápolis;
- Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;
- Ter obtido concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis
- Participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos;
- O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea “e”, deste subitem;
- Sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do Resultado Parcial, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Eunápolis, eunapolis.ba.gov.br, caberá recurso do julgamento de pontuação atribuída ao tempo de serviço ou títulos, que deverá ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo I, do presente Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será homologado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de Eunápolis e no Mural Público da Secretaria Municipal da Gestão, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a assinatura de termo de permissão.

8.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

8.1.2. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 6 de 8
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



8.2.3. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de espaços comporão a RESERVA DE CADASTRO, que, se necessário, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Eunápolis para preenchimento de espaços que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

9. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS AOS CANDIDATOS

9.1. A definição da localização dos espaços públicos destinados a permissão de uso será realizada no dia 09 de junho de 2022, através de sorteio, conforme cronograma.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, após o efetivo pagamento dos valores estabelecidos a título de preço público e taxa de inspeção da vigilância sanitária e participação em treinamento com a vigilância sanitária, a Administração convocará os vencedores para assinatura do Termo de Permissão de uso.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o termo, seu direito decairá, sendo eliminado do certame, hipótese em que a Administração convocará os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.

10.3. É condição de assinatura do Termo de Permissão, comprovação de pagamento pelo uso do espaço, pelo permissionário, devendo o pagamento ser efetuado em parcela única.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os permissionários deverão atender a legislação sanitária vigente e estarem munidos do termo de permissão fixado em local visível.

11.2. O compromisso de exclusividade em cláusula de instrumento de contrato pelo Município de Eunápolis será extensivo aos permissionários, inclusive, quanto a marcas e produtos, sob pena de cassação da permissão daqueles que descumprirem as condições estabelecidas.

11.3. Não será admitida a permissão de uso ao servidor público municipal.

11.4. As entidades filantrópicas não se submetem aos regimentos deste Edital.

11.5. Os casos omissos, no que tange à realização deste procedimento, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Governo.

Eunápolis, 27 de maio de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

OSVALDO SOARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EDITAL Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO
“VILA DO FORRÓ”
ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o documento; (b) por ter sido atribuída a pontuação incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos documentos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo a correta. 4 – **Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação.**

Candidato(a):	
Nº Inscrição:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com fim CHAMAMENTO PÚBLICO acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) documento(s) abaixo identificado(s), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 6.1 do edital de Abertura:

- a) Ser associado/ cooperado a entidade de vendedores ambulantes ou congêneres;
- b) Residente ou sediado no município de Eunápolis
- c) Concessão anterior de permissão para comercialização em eventos públicos junto a Prefeitura de Eunápolis
- d) Participação em curso de boas práticas na manipulação de alimentos em eventos públicos
- e) Outro _____

Observações: _____ _____ _____ _____

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____, DE _____ DE 2022.

Assinatura do Candidato

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975 8 de 8
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br